



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2018

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.

CONTRATADO: a Empresa MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS, com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº 105, Sala 01, centro, Serra Alta- SC, inscrita no CGC/MF sob o nº.11.451.859/0001-33, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elvis Paulo Martello, portador do CPF nº 058.823-519-95 e RG nº4.971-006.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência **Processo de Licitação Nº. 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, homologado em 15/05/2018 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o **item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo**, oriundo do contrato nº 044/2018, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO”

“3.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 12 meses, ficando com a vigência de **(01/01/2020 a 31/12/2020)**, contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II.”

Elvis Martello



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

Maurício L. Sonda
MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

Ederson Cerezolli
EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

Luana Rafaela Walker Girelli
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 009.277.159-96
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças